

Sistema de Controles Internos

Categoria: 1 - Políticas e Conceitos Gerais.

Título: Políticas de Investimentos Próprios

1. APRESENTAÇÃO

A Icatu DTVM Ltda. ("ICATU") é uma instituição financeira cuja principal atividade é a distribuição de fundos de investimento. Salienta-se que, no momento, a empresa não vem desempenhando a atividade de gestão de fundos de investimento.

2. FINALIDADE

A presente Política de Investimentos Próprios ("Política") tem por objetivo estabelecer as regras e procedimentos a serem seguidos na realização de investimentos particulares por parte dos profissionais e da própria empresa, em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 558, de 27 de março de 2015.

3. PÚBLICO ALVO

Esta Política aplica-se a todos os sócios executivos, administradores, empregados e estagiários da empresa, ("Funcionários"), independente de cargo ou função, bem como seus cônjuges, companheiros e pessoas com parentesco de primeiro grau ("Familiars Diretos").

4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A área de *Compliance* é a responsável pela elaboração, implementação, monitoramento e cumprimento das normas previstas nesta Política. Suas atribuições regulares são:

- I. Entregar a cada novo Funcionário uma cópia deste documento, assim como do Código de Ética, e solicitar o preenchimento e a assinatura da Declaração Anual de Investimentos Próprios ("DIP"), Anexo I. e do Termo de Responsabilidade e Compromisso de Adesão às Políticas, Códigos e Manuais ("TC"), assegurando que todos os Funcionários leram, entenderam e assumiram o compromisso de zelar pela implementação das normas e princípios da Instituição;
- II. Receber dos Funcionários os avisos de movimentação nos ativos sujeitos a monitoramento e verificar sua adequação às disposições desta Política;
- III. Solicitar, anualmente, a cada Funcionário a atualização de sua DIP, atestando que seu portfólio pessoal está em conformidade com as regras estabelecidas;
- IV. Na hipótese de inconsistência entre as informações prestadas ou suspeita de descumprimento dos termos desta Política, requisitar o envio de comprovantes e adotar outras iniciativas que assegurem a sua implementação;
- V. Armazenar os documentos supracitados pelo período mínimo de 5 (cinco) anos; e
- VI. Revisar e ajustar periodicamente a presente Política, buscando preservar os objetivos e valores éticos defendidos pela Instituição e as leis e normas aplicáveis. A cada alteração entregar cópia a todos os Funcionários e solicitar o preenchimento e assinatura de um novo TC.

5. INVESTIMENTOS PRÓPRIOS DOS FUNCIONÁRIOS

5.1 REGRAS DE CONDUTA

A ICATU determina que seus Funcionários, quando estiverem atuando no mercado financeiro e de capitais para fins pessoais, respeitem as disposições a seguir:

- I. Atuar sempre de forma compatível com as boas práticas de mercado e de forma que não venha a representar relacionamento impróprio, prejuízo financeiro, perda da independência ou ofensa à imagem da ICATU. Assim, antes de realizar qualquer investimento pessoal, deve-se exercer o bom senso a fim de evitar investimentos que possam contrariar os preceitos estabelecidos pela Instituição;

II. Agir de maneira a evitar conflitos de interesses potenciais ou efetivos entre as responsabilidades de seu cargo e seus investimentos pessoais. Qualquer atividade conflitante ou que gere margem para dúvidas deve ser informada imediatamente à área de *Compliance*, que irá encaminhar a solução sempre em favor dos clientes da Instituição;

III. Estabelecer o tratamento de confidencialidade das informações alcançadas na execução de ações cotidianas. As informações obtidas no exercício das funções não podem ser transmitidas, com fins privados, a terceiros. Ademais, conforme disposto no Código de Ética, a ICATU veda qualquer atividade ilícita de *Insider Trading*, *Front Running* ou de uso inapropriado de informações privilegiadas, seja para fins profissionais ou na esfera dos investimentos pessoais. Os Funcionários que forem expostos a esse tipo de situação devem acionar prontamente a área de *Compliance*;

IV. Todos os esforços são de modo a priorizar as negociações e transações dos clientes e contas da ICATU, não sendo permitida a execução de ordens que misturem os recursos da instituição e/ou dos fundos geridos, quando aplicável, com o capital próprio do Funcionário; e

Além da adequação às regras acima cabe ainda a todo Funcionário (i) a comunicação à área de *Compliance* sobre quaisquer operações de compra e venda envolvendo ativos sujeitos a monitoramento e (ii) o preenchimento anual da DIP.

5.2 ATIVOS SUJEITOS A MONITORAMENTO

Estão sujeitos a monitoramento regular pela área de *Compliance* os seguintes ativos financeiros:

I. Aqueles para os quais a empresa estabeleça algum prazo mínimo de manutenção (“*Holding Period*”), conforme disposto nesta Política;

II. Aqueles sujeitos à vedação adquiridos previamente à entrada do Funcionário;

III. Aqueles sobre os quais a presente Política não explicitamente trata, se assim determinado pela área de *Compliance*.

5.3 MINIMUM HOLDING PERIOD

Os Funcionários devem respeitar os seguintes prazos mínimos de manutenção:

| Ativos | Minimum Holding Period |
|--|------------------------|
| Money Market e Captação Bancária (Ex. CDB, LCI, LCA, Poupança) | - |
| Títulos Públicos | - |
| Fundos de Investimentos em Renda Fixa | - |
| Fundos de Investimento Multimercado | 3 meses |
| Fundos de Investimento Cambial | 3 meses |
| Fundos de Investimento em Ações | 3 meses |
| Exchange Traded Funds (ETFs) | 3 meses |
| Fundos de Investimento Imobiliário (FIIs) | 3 meses |
| Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs) | 3 meses |
| Fundos de Investimento em Participações (FIPs) | 3 meses |
| Fundos de Investimentos Previdenciário | 3 meses |
| Debêntures e demais Títulos Privados | 3 meses |
| Ações | 6 meses |

Eventuais operações com ativos não explicitamente tratados acima devem ser previamente encaminhadas à área de *Compliance*, que irá deliberar sobre a sua execução e a necessidade de prazo mínimo de manutenção, com o conseqüente monitoramento regular.

5.4 VEDAÇÕES

I. Não são permitidas operações de day-trade em quaisquer ativos;

- II. Não são permitidas operações envolvendo contratos derivativos;
- III. É proibida a negociação por meio de “interpostos pessoais”, ou seja, a realização de operações financeiras utilizando o nome de outras pessoas; e
- IV. No caso de um novo Funcionário possuir uma carteira de investimentos desenquadrada em relação às vedações acima, esta poderá ser mantida desde que com aprovação da área de *Compliance*. Fica, no entanto, vedado o aumento dessa exposição.

6. INVESTIMENTOS PRÓPRIOS DA EMPRESA

As aplicações financeiras da ICATU são exclusivamente destinadas a rentabilizar e proteger os ativos da empresa. Uma vez abatidos os custos, a margem resultante é prioritariamente aplicada em títulos públicos, os quais possuem exposição ao risco de crédito de contraparte quase nula.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Cada Funcionário é responsável por seus atos, comportamento e conduta. Assim, em caso de dúvidas quanto às diretrizes expostas nesta Política ou questionamentos práticos que porventura possam surgir, os mesmos devem ser sanados imediatamente junto à área de *Compliance*.

Além disso, todo Funcionário que souber ou tiver motivos para acreditar que uma norma, ou qualquer disposição ora apresentada, esteja sendo violada, deve comunicar este fato imediatamente à área de *Compliance*. As notificações podem ser encaminhadas por e-mail ou via telefone, e em todos os casos serão tratadas com total sigilo.

Caberá à área de *Compliance* avaliar e julgar as eventuais solicitações excepcionais que venham a ser apresentadas, sempre formalmente, pelos funcionários.

Os Funcionários devem ter ciência de que o descumprimento desta Política pode resultar em penalidades a serem estabelecidas, caso a caso, pela área *Compliance* e a Diretoria da ICATU, podendo inclusive acarretar no desligamento do quadro de Funcionários, sem prejuízo de responder pessoalmente, civil e criminalmente, pela prática de ato ou omissão em desacordo com os termos apresentados.

ANEXO I

DECLARAÇÃO ANUAL DE INVESTIMENTOS PRÓPRIOS

Eu, _____ portador(a) da identidade n° _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. _____, enquanto Funcionário da Icatu DTVM Ltda., apresento abaixo a declaração anual dos meus investimentos, sujeitos a monitoramento, em consonância com o disposto na Política de Investimentos Próprios, e atesto estar ciente de que maiores esclarecimentos, incluindo comprovantes das operações, podem ser solicitados pela área de *Compliance*.

| Declaração Anual de Investimentos Sujeitos a Monitoramento | | | |
|---|--------------------|--------------|-------------------|
| Titular | Instituição | Ativo | Quantidade |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Ademais, responsabilizo-me pela veracidade das informações aqui prestadas, sob juízo de sofrer as sanções cabíveis em caso de inconsistências.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20 ____.

[Assinatura do Funcionário]